

PROJETO DE ALTERAÇÃO

No âmbito do procedimento ordinário de revisão estatutária em curso, os signatários vêm, na qualidade de membros do Conselho de Escola, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 100.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, apresentar o seguinte projeto de alteração:

1. Propõe-se a alteração dos artigos 23.º e 67.º nos seguintes termos:

Artigo 23.º

(Composição)

O Conselho de Escola é composto por dez docentes e investigadores, três estudantes e dois trabalhadores do pessoal técnico e administrativo.

Artigo 67.º

(Competências do Plenário do Grupo Científico)

1. Compete ao Plenário do Grupo Científico:
 - a) Eleger o Presidente do Grupo Científico, de entre os seus membros com a categoria de professor catedrático ou de professor associado com agregação;
 - b) Propor ao Conselho Científico a distribuição de serviço docente relativa às disciplinas afetas ao Grupo Científico;
 - c) Propor ao Conselho Científico a composição de júris relativos às provas académicas;
 - d) Propor ao Conselho Científico as unidades curriculares que devem ser ministradas nos ciclos de estudos;
 - e) Propor ao Conselho Científico a abertura de concursos para todas as categorias de pessoal docente, bem como a composição dos júris respetivos;
 - f) Propor ao Conselho Científico a contratação de assistentes convidados, bem como a respetiva renovação ou cessação;
 - g) Propor planos trienais de oferta letiva;
 - h) Propor ao Professor Bibliotecário propostas de aquisição de recursos de informação;
 - i) Constituir secções especializadas;
 - j) Propor a instituição de prémios escolares;
 - k) Deliberar sobre as questões relativas à gestão do Grupo Científico.
2. A proposta referida na alínea b) do número anterior respeita os seguintes critérios:
 - a) Preferência da categoria superior, e dentro da mesma categoria, da antiguidade, sem prejuízo da rotatividade na lecionação de unidades curriculares baseada, nomeadamente, na preferência por quem tem lições ou manual publicado na área;
 - b) Preferência pelos docentes de carreira face aos docentes convidados;
 - c) Consulta prévia aos interessados.

2. Propõe-se o aditamento do artigo 67.º-A com o seguinte teor:

Artigo 67.º-A

(Competências do Presidente do Grupo Científico)

1. Compete ao Presidente do Grupo Científico:

- a) Representar o Grupo Científico;
- b) Presidir ao Plenário do Grupo Científico;
- c) Acompanhar a atividade do pessoal docente e a regularidade do ensino das disciplinas ministradas no âmbito do Grupo, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos da Faculdade e dos coordenadores das unidades curriculares;
- d) Articular as relações entre o Grupo e os Institutos científicos;
- e) Executar as deliberações do Plenário;
- f) Assegurar a gestão administrativa do grupo;
- g) Exercer todas as restantes funções que lhe sejam confiadas pelo regulamento ou pelas disposições normativas aplicáveis.

2. No âmbito da alínea b) do número anterior, compete ao Presidente do Grupo Científico:

- a) Dirigir os trabalhos, assegurando o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;
- b) Designar o Secretário;
- c) Exercer iniciativa reservada nas matérias previstas nas alíneas b), c), e) e f) do número 1 do artigo anterior.

3. Propõe-se o aditamento da seguinte disposição final e transitória, a constar de artigo autónomo do ato de aprovação da revisão dos estatutos:

As normas sobre mandatos não se aplicam aos mandatos em exercício, nem prejudicam os limites à renovação dos mesmos em vigor à data do seu início.

4. Propõe-se a seguinte alteração do Anexo aos Estatutos (Mapa de Pessoal Dirigente)

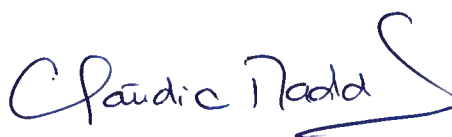
(a que se refere o artigo 80.º)

Designação dos cargos dirigentes Qualificação dos cargos dirigentes Grau Unidade administrativa de gestão Número de lugares

Designação dos cargos dirigentes	Qualificação dos cargos dirigentes	Grau	Unidade administrativa de gestão	Número de lugares
Diretor de Serviço	Direção intermédia	1.º	Serviço Académico	1
Coordenador de Área	Direção intermédia	2.º	Biblioteca	1
Coordenador de Área	Direção intermédia	2.º	Área Financeira	1
Coordenador de Área	Direção intermédia	2.º	Área de Recursos Humanos	1
Coordenador de Área	Direção intermédia	2.º	Área de Recursos Técnicos	1
Coordenador de Área	Direção intermédia	2.º	Área de Manutenção e Gestão do Edifício	1
Coordenador de Núcleo	Direção intermédia	3.º	Serviço Académico	2 4
Coordenador de Gabinete	Direção intermédia	3.º	Gabinete de Relações Internacionais	1
Coordenador de Gabinete	Direção intermédia	3.º	Gabinete de Saídas Profissionais	1
Coordenador de Gabinete	Direção intermédia	4.º	Biblioteca	2
Coordenador de Gabinete	Direção intermédia	4.º	Gabinete de Apoio à Gestão	2



Luís Pereira Coutinho



Cláudia Madaleno

